



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Requerimento nº 046/2025 - Pedido de Informações

Autoria: Vereador Altair Borges

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O vereador que este subscreve, com assento nesta Casa de Leis, vêm à Plenário, nos termos regimentais, com amparo no art. 251 e seguintes, requerer a ACISLO, CDL e Núcleo de Supermercados informações de relevância para subsidiar o parecer aos projetos de Leis em trâmite na comissão de Legislação, Justiça e Redação;

- Projeto de Lei 043/2025, que estabelece diretrizes à utilização de material biodegradável em substituição ao material plástico, onde se estabelecerá metas e prazos progressivos para a substituição dos seguintes itens plásticos por materiais biodegradáveis:
 - I - sacolas plásticas descartáveis;
 - II - talheres, copos e pratos descartáveis;
 - III - canudos plásticos;
 - IV - embalagens de produtos descartáveis; e
 - V - outros itens de uso recorrentes não biodegradáveis.
- Projeto de Lei nº 044/2025 que altera a Lei nº 2.250, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias em sacolas retornáveis, ou ecologicamente corretas, no comércio varejista de São Lourenço do Oeste. Com inclusão na lei da possibilidade de fornecimento de: saco ou sacola reciclável biodegradável, desde que esteja dentro dos padrões determinados pelas normativas da ABNT, ou outra que venha a substituí-la.

Este requerimento visa trazer informações para que o relator possa apresentar parecer assertivo, principalmente em consideração a entidades de grande importância para o município e que fizeram parte do processo de construção e de aprovação da Lei nº 2.250/2015, com realização de trabalhos de conscientização e campanhas para implantação desta norma, como por exemplo a Campanha "SOU CONSCIENTE" realizada em parceria com Ministério Público, Rotaract e Leo Clube no ano de 2016.

Entre as informações pertinentes estão:

1. Qual a visão das entidades em relação à alteração da presente Lei? Se houve mudança ou atualização em relação ao posicionamento anterior?
2. Se a visão das Entidades, representam a opinião de todos os associados, principalmente em relação ao Núcleo mercadista?

De igual forma este requerimento se estende a todos os supermercados e ao comércio em geral que queiram deixar sua contribuição, para analisarmos o melhor para a coletividade.

Termos em que, pede deferimento.

São Lourenço do Oeste, 13 de junho de 2025.

Altair Borges
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Vereador - autor - PP